

DIREÇÃO

Conselho de Faculdade	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho de Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Unidades de I&D	<input checked="" type="checkbox"/>
Serviços	<input checked="" type="checkbox"/>
AEFCT	<input type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
Email : <u>geral@fct.unl.pt.</u>	<input type="checkbox"/>
Outros : _____	<input type="checkbox"/>

Despacho
N.º 34 / 2023

Assunto: **Processos inerentes à aplicação do Decreto Lei nº 60/2018 de 3 de agosto**

ENQUADRAMENTO

No âmbito da simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução da atividade científica e I&D, foi publicado o Decreto-Lei 60/2018, que estabeleceu regras visando a simplificação de processos aquisitivos de bens e serviços necessários para as atividades e Instituições de I&D.

Estas regras preveem a exclusão da parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, no que respeita a contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor seja inferior aos limiares relevantes, no que diz respeito aos contratos públicos.

Para efeitos do nº 2 do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, define-se por:

- i) Atividades de I&D, as atividades de investigação fundamental, aplicada e de desenvolvimento experimental, incluindo a conceção de novas soluções tecnológicas ou exploratórias, os serviços de avaliação científica e tecnológica, os serviços de comunicação e divulgação de ciência e tecnologia, a publicação de trabalho científicos por instituições que têm por missão a I&D, a formação e a disseminação da cultura científica e tecnológica, a produção e difusão do conhecimento ou o seu financiamento, gestão e avaliação públicos, incluindo a avaliação da componente de I&D de projetos empresariais no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas;
- ii) **Instituições de I&D, as instituições de investigação científica e desenvolvimento de tecnologia**, bem como, as instituições de ensino superior públicas, exclusivamente no âmbito da atividade científica e tecnológica, nomeadamente as que tenham natureza fundacional;
- iii) Entidades financiadoras, todas as entidades públicas com atribuições em matéria de financiamento da ciência, tecnologia e inovação, incluindo a I&D no âmbito dos sistemas de incentivos às empresas.

Neste âmbito, foi publicado o despacho nº 3/2021 que definia o processo interno para aquisição de bens e serviços para atividades de I&D na NOVA FCT, ao abrigo do DL60/2018.

Importa agora atualizar o definido naquele despacho, tendo em conta a experiência decorridos cinco anos sobre a publicação do referido decreto-lei, a evolução dos mercados, garantindo a simplificação de processos de aquisição, sem colocar em causa a necessidade de estimular a concorrência nos fornecimentos e a boa utilização dos dinheiros públicos.

Assim, ouvido o Conselho de Gestão, na reunião de 16 de novembro de 2023, determina-se o processo interno para aquisições de bens e serviços ao abrigo do DL60/2018.

O processo interno que abaixo se estabelece em nada substituiu as etapas processuais internas atualmente em vigor no que a aquisição de bens e serviços diz respeito, apenas vem simplificar o processo de aquisição sempre que esta se enquadra nos montantes a seguir definidos:

I. Aquisição até ao montante de 20 000€:

- a. O Departamento/Unidade que tenha a necessidade da compra deve solicitar o orçamento para a aquisição do bem/serviço a uma empresa, isento de qualquer ato de consulta, mas devendo sempre zelar e garantir a melhor utilização de dinheiros públicos;
- b. Elabora a Proposta de Aquisição (PA), preenchendo todos os campos e, em particular, a fundamentação da aquisição no âmbito do projeto ou atividade de investigação;
- c. A PA é autorizada pelo Investigador Responsável ou Coordenador da UID, seguidamente será validada pelo Técnico responsável pelo acompanhamento financeiro do projeto ou da UID no Gabinete de Gestão de Projetos;
- d. A cabimentação é dada pelo Gabinete de Contabilidade e autorizada a emissão de Nota de Encomenda;
- e. A nota de encomenda é enviada pelo Gabinete responsável pela Contratação Pública à empresa.

II. Aquisição superior a 20 000 € e menor que o limiar relevante:

- a. O Departamento/Unidade que tenha a necessidade da compra elabora a Proposta de Aquisição (PA), preenchendo todos os campos, particularmente a fundamentação da aquisição no âmbito do projeto;
- b. O Departamento/Unidade responsável pela compra deve preencher o anúncio nos termos definidos no Anexo I, o qual deve ser anexado à PA mencionada no ponto anterior;
- c. A PA é autorizada pelo Investigador Responsável ou pelo Coordenador da UID, sendo, de seguida, validada pelo Técnico responsável pelo acompanhamento financeiro do projeto ou da UID no Gabinete de Gestão de Projetos;
- d. A cabimentação é dada pelo Gabinete de Contabilidade;
- e. O Gabinete responsável pela Contratação Pública publicita o anúncio na página web da NOVA FCT no separador criado para o efeito denominado CONTRATAÇÃO PÚBLICA;
- f. O Gabinete responsável pela Contratação Pública receciona todas as propostas (que devem incluir o número de referência do anúncio a que estão a responder) e valida;
- g. Decorrido o prazo para apresentação de propostas conforme anúncio convite, o Departamento/Unidade responsável, analisará as propostas rececionadas de acordo com os critérios de adjudicação definidos;
- j. A nota de encomenda ou contrato será enviada pelo Gabinete responsável pela Contratação Pública à empresa.

III. Aquisição superior ao limiar relevante:

O procedimento fica sujeito à aplicação da parte II do Código da Contração Publica nos termos em vigor.

IV. É revogado o despacho nº 3/2021.

V. Dúvidas na aplicação ou tramitação dos procedimentos aqui constantes devem ser esclarecidas pela Administradora Executiva da NOVA FCT.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 21 de novembro de 2023



O Diretor da FCT
Professor Doutor José Júlio Alferes

Campus de Caparica
2829-516 Caparica | Portugal
T. +351 212 948 594
direcao.secretariado@fct.unl.pt
www.fct.unl.pt